





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE SÃO SIMÃO
VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
E-mail: comarcadesaosimao@tjgo.jus.br
Balcão Virtual:  (62) 3018-6000
Gabinete Virtual:  (62) 915-1735

Processo n.: 5111847-42.2012.8.09.0173

Parte autora: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

Parte requerida: SETA MINERAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de **Execução Fiscal** apresentada pela **UNIÃO** em face de **SETA MINERAÇÃO**, partes qualificadas nos autos.

Cotejando detidamente o caderno processual, verifica-se que os presentes autos estão apensados aos de nº 5257467-51.2013.8.09.0173, em virtude da reunião das execuções fiscais.

De igual modo, observa-se que nos autos apensados há penhora sobre imóvel, bem como regular tramite de atos para expropriação, de modo a saldar o débito de ambas as ações.

Assim, determino a **suspensão** destes autos até ulterior informação acerca da expropriação do imóvel penhorado nos autos em apenso.

Confiro força de mandado de intimação e ofício a este despacho, dispensada a geração de outro documento, bastando o cadastro em sistema próprio e entrega ao Oficial de Justiça ou destinatário, nos termos dos artigos 136 a 139 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da CGJ-GO.

Intimem-se. Cumpra-se.

São Simão/GO, data e hora da assinatura eletrônica.

Luiz Fabiano Didoné
Juiz de Direito

Decreto Judiciário n. 5.388/2025